



22a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco

22ª Vara Federal - Execuções Fiscais

PORTARIA N. POR.0022.000001-0/2018

O Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, Juiz Federal Titular da 22.ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às disposições contidas no art. 13, III, da Lei n. 5.010/1966, nos arts. 18 a 26 do Regimento Interno e nos arts. 1º a 16 da Consolidação Normativa (Provimento n. 01, de 25 de março de 2009), ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região:

RESOLVE:

1. Designar a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na 22ª Vara Federal/PE, a ser realizada entre **26 de fevereiro e 02 de março de 2018**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, na conformidade do art. 20 do Regimento Interno, bem como do art. 1º do Provimento n. 01/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
2. Determinar que a Inspeção terá início às 8 horas do dia 26 de fevereiro de 2018 (segunda-feira) e findará às 17 horas do dia 02 de março de 2018 (sexta-feira).
3. Estabelecer que o horário de expediente, durante o período da Inspeção, será o seguinte: 3.1) das 8 às 12 horas; 3.2) das 13 às 17 horas.
4. Informar às partes, aos advogados, aos procuradores e aos demais interessados que, no período da Inspeção (06 de fevereiro a 02 de março de 2018), **os prazos processuais relativos aos processos que tramitam em meio físico ficarão suspensos**, reiniciando-se a partir do dia 05 de março de 2018 (segunda-feira) ou, em caso da necessidade de prorrogação, a partir do primeiro dia útil subsequente ao período de suspensão.
5. Esclarecer que não haverá suspensão dos prazos pertinentes aos processos judiciais eletrônicos, uma vez que os trabalhos de inspeção não geram óbices para as partes e terceiros.
6. Suspender a realização de audiências eventualmente marcadas para o período da Inspeção, à exceção dos casos de urgência, bem como o expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses previstas pelos sobreditos atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.



7. Determinar o recolhimento dos processos físicos em tramitação e que estejam fora da Secretaria do Juízo, a menos que tal providência venha prejudicar a regular tramitação processual, relativamente aos feitos remetidos às partes há pouco tempo e que não se encontrem com o prazo para devolução já expirado.

8. Oficiar ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco), cientificando-os que poderão enviar representantes para acompanhar presencialmente os trabalhos, bem como indicar representantes a serem cadastrados no módulo de inspeção do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, bem assim à Advocacia da União em Recife, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, para os fins previstos em lei.

9. Comunicar o conteúdo da presente Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

10. Expedir edital com prazo de 15 (quinze) dias, objetivando resguardar os prazos das partes.

A inspeção será realizada mediante a análise do andamento dos feitos em tramitação na Vara, excluídos os suspensos e arquivados sem baixa,, de acordo com o art. 4º do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 18 de janeiro de 2018.

Tarcísio Barros Borges

Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco